



*Pls*

## Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.232

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Caconde autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, S/A, um empréstimo destinado à aquisição de máquinas e veículos.*

*Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:*

*a - O valor do empréstimo será de até Cr\$. 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) mais juros, taxas e encargos - vigentes na CEESP.S/A.*

*b - O prazo máximo de resgate da dívida será de até 25 (vinte e cinco) anos, mediante o pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price.*

*c - Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária - anual, de acordo com os índices determinados pelas variações - das Unidades Padrão de Capital (UPCs).*

*d - A garantia ou o pagamento das prestações se fará - através do imposto sobre circulação de mercadorias (ICM).*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES, em 30 de junho de 1981.

WALDEMAR CARLOS DE SOUZA  
Presidente

DAVID ANTONIO TEIXEIRA  
1º Secretário